

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

1

ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2015

Processo n.º 1932/2015

Data da Sessão Pública: 27/11/2015 com início às 13h00

Razão Social: _____
CNPJ n.º _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____
_____ Pessoa para contato: _____
_____
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br">www.camarapiracicaba.sp.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2015.
_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529, 3403-7009** /e-mail: [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 12 de novembro de 2015.

**Katia Garcia Mesquita**

**Milena Petrocelli F. Dionísio**  
**Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores**

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

2

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 136/2015**

*Data da Sessão Pública: 27/11/2015*

*Horário de Credenciamento: das 13h00 às 13h30*

**PROCESSO N.º 1932/2015**

**OBJETO: Fornecimento parcelado de insumos enlatados e empacotados**

**ANEXOS**

- I – Descrição completa do objeto do edital
- II – Termo de referência
- III - Planilha de Preços
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação
- VI - Modelo de Procuração
- VII – Modelo de Declaração (recebimento dos benefícios da Lei Complementar No. 123/06).
- VIII – Minuta do Contrato

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DA ENTREGA E RECEBIMENTO
18 -	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
19 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 136/2015**

**PROCESSO N.º 1932/2015**

**Tipo de Licitação:** *MENOR VALOR POR ITEM*

**Data:** 27/11/2015

**Horário para credenciamento:** das 13h00 às 13h30

**Horário de Início da sessão Pública:** 13h00

**Local:** Sala de Reuniões do Anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, no. 547 – 2º. andar, Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 03/2015, alterado pelo Ato da Mesa n.º 04/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, para o **Fornecimento parcelado de insumos enlatados e empacotados**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **1 - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Fornecimento parcelado de insumos enlatados e empacotados**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

4

**2.2.1** - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2** - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.3** - Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.4.** Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**3.1.1.** Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 13h00 às 13h30.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (podendo ser cópia autenticada), com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3.** O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO V).

5

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.5.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na oferta de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 13h00 às 13h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

**3.6. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007.**

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

**a) Envelope A: Proposta de Preços**

**b) Envelope B: Documentos de Habilitação,** composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

**ENVELOPE A**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2015**  
**DATA: 27/11/2015**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**

**ENVELOPE B**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2015**  
**DATA: 27/11/2015**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**

**4.2.** Na Proposta de Preços, deverá:

**4.2.1.** Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

6

datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante.

**4.2.2.** Indicar nome ou razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, nº da conta corrente, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

**4.2.3.** Constar a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, marca, modelo, valor unitário do item e valor total do item (**ANEXO III - Planilha de Preços**), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos de quaisquer naturezas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**4.2.4.** Prazo de entrega: parcelada de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores, com início imediato após a assinatura do contrato.

**4.2.5.** Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**4.2.6.** Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento dos produtos juntamente com a Nota Fiscal Fatura;

**4.2.7. O período de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de 04 de janeiro de 2016.**

**4.2.8.** O item deverá ser ofertado em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial.

**4.2.9.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**4.2.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais;

**4.2.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

7

**4.2.12.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

**4.2.13.** A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**4.2.14.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**4.2.15.** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

### **5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução n.º 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**5.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

**5.3.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**5.4.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**5.5.** Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**5.5.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação as licitantes presentes;

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

8

**5.5.2.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**6.1.** O julgamento da proposta será efetuado por **MENOR VALOR POR ITEM**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**6.1.1.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas;

**6.1.2.** No caso de empate das propostas, as licitantes serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio;

**6.1.3.** Havendo uma só licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertar lances verbal, caberá a pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

**6.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.2.1.** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “**MENOR VALOR POR ITEM**” constante do **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

**6.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

**6.4.** A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA <sup>9</sup>

## ESTADO DE SÃO PAULO

**6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06, que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.8.** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço* (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do ANEXO III).

**6.9.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexecutáveis, comparadas aos preços de mercado.

**6.11.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**6.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

**6.13.** Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

**6.14.** Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pela licitante vencedora.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** O Envelope “**B**” (**DOCUMENTAÇÃO**), deverá conter:

### **7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

10

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b.1) em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços e fornecimento de produtos, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. A Certidão Estadual se refere ao ICMS e a Municipal, quanto a Tributos Mobiliários;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 11

## ESTADO DE SÃO PAULO

b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

c) declaração do licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**7.1.7.** Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **ANEXO IV** deste Edital.

**7.2.** Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da Pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

**7.3.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**7.4.** Disposições Gerais da Habilitação

**7.4.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**7.4.2.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**7.4.3.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

12

**7.4.4.** Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)) e da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

### **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**8.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **9 - DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira e Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira a vencedora.

**9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, por e-mail, e vencidos os respectivos prazos legais.

**9.5.** Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

13

### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária referente à Produtos de Consumo (01.031.0001.2.373 – 3.3.90.30), constantes para o exercício de 2016.

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

**11.1.** A licitante vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**12.1.** A Câmara de Vereadores de Piracicaba obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor dos produtos, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos produtos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra.

**13.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

14

**13.3.** As sanções previstas no inciso I e subitem 13.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

**13.5.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.6** – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**13.7-** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante aceitação do produto pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado para recebimento, pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

**15.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**15.3.** Poderá ser procedida consulta "ON-LINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

15

verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**15.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**15.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

### **16 - DO EMPENHO**

**16.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

### **17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**17.1.** A licitante vencedora deverá entregar os produtos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, que deverá ser acompanhada por um funcionário do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores e deverá cumprir as seguintes condições:

**17.1.1** - Efetuar o fornecimento parcelado da mercadoria, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

**17.1.2** - O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

**17.1.3** - Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta da mercadoria;

**17.1.4** - Seguir programação da Câmara de Vereadores quanto a data, local, quantidade e qualidade dos produtos a ser entregue;

**17.1.5** - No caso da mercadoria ser entregue em desacordo com o edital, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outro de boa qualidade, próprio para o consumo;

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

16

**17.1.6** - Entregar a mercadoria somente com ordem de fornecimento a ser comunicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba num prazo de entrega a ser estabelecido pelo mesmo Departamento.

### **18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

**18.2.** O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**18.4.** A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara de Vereadores, durante período de fornecimento dos produtos do edital, para representá-la sempre que for necessário.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.2.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.3.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

**19.4.** É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

17

**19.5.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.6.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.7.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, feitos por fax ou e-mail, e vencidos os respectivos prazos legais.

**19.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**19.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

**19.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.14.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

18

**19.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 3403-6529 e/ou 3403-7009.

**19.15.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**19.16.** As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.

**19.16.1.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**19.17.** Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), afixados no mural da Câmara de Vereadores e poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.

**19.18.** Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.

**19.19.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

19

**19.20.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 12 de novembro de 2015.

***Katia Garcia Mesquita***

***Milena Petroceli F. Dionisio***  
***Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores***

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO I**

20

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2015**

**DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS**

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	1000	LT	Refrigerante composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Acondicionado em lata contendo 350 ml cada. * Referência: COCA COLA
2	300	LT	Refrigerante composto de água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio (24mg), acessulfame de potássio (15mg), e aspartame (12mg) por 100ml, conservador benzoato de sódio, regulador de acidez citrato de sódio. Acondicionado em lata contendo 350 ml cada. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. * Referência: COCA COLA ZERO
3	300	GF	Água gaseificada composta de suco de limão concentrado, vitaminas: B3, B5 e B6, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, edulcorantes: aspartame (21mg / 100ml) e acessulfame de potássio (5mg / 100ml), sequestrante EDTA cálcio dissódico. Acondicionado em embalagem plástica contendo 500 ml cada. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENLALANINA * Referência: H2O / AQUARIUS FLESH
4	130	PT	Biscoito cream cracker, salgado, tipo água e sal, com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, amido de milho e/ou fécula de mandioca, vitaminas B1, B2, B3, B6 e B12 e fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionado em embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido aproximado de 200g contendo aproximadamente 40 unidades de biscoito. * Referência: DUCHEN / PARMALAT / TOSTINES
5	130	PT	Biscoito salgado, tipo clubsocial/pitstop com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermentos químicos

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

21

			(bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. CONTÉM GLÚTEN Acondicionado em embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido aproximado de 156g a 162g contendo aproximadamente 06 pacotinhos embalados individualmente com 26g. * Referência: NABISCO/ MARILAN
6	120	PT	Biscoito doce recheado, sabor morango com os seguintes ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hydrogenada, óleo vegetal, farinha de trigo integral, farelo de trigo, açúcar invertido, cacau, sal, ferro, vitamina A, corante caramelo III, fermento químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e bicarbonato de amônio, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos, aromatizantes, corante natural carmim e acidulante ácido cítrico. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRIGO e SOJA. Acondicionado em embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido aproximado de 143g contendo aproximadamente 14 unidades de biscoito. * Referência: TRAKINAS
7	120	PT	Biscoito doce recheado, sabor chocolate com os seguintes ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hydrogenada, óleo vegetal, farinha de trigo integral, farelo de trigo, açúcar invertido, cacau, sal, ferro, vitamina A, corante caramelo III, fermento químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e bicarbonato de amônio, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos, aromatizantes, corante natural carmim e acidulante ácido cítrico. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRIGO e SOJA. Acondicionado em embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido aproximado de 143g contendo aproximadamente 14 unidades de biscoito. * Referência: TRAKINAS
8	120	PT	Biscoito doce com leite sem recheio, tipo passatempo com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, leite em pó integral, carbonato de cálcio, amido, sal, sulfato de zinco, açúcar invertido, fermentos químicos bicarbonato de amônio, pirofosfato dissódico e bicarbonato de sódio, aromatizantes, emulsificantes lecitina de soja, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, corante caramelo III e corantes naturais

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

22

			carmim e clorofila e umectante propileno glicol. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionado em embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido aproximado de 150g contendo aproximadamente 25 unidades de biscoito. * Referência: NESTLÊ
9	120	PT	Biscoito doce recheado sabor morango, tipo waffer, com os seguintes ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, flocos de morango (0,05%), sal, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes, corante natural: cochonilha, fermento químico: bicarbonato de sódio e acidulante ácido cítrico. CONTÉM GLUTÉN. Acondicionado em embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido aproximado de 165g contendo aproximadamente 16 unidades de biscoito. * Referência: BAUDUCCO / TOSTINES / TRIUNFO
10	120	PT	Biscoito doce recheado sabor chocolate, tipo waffer, com os seguintes ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó (2,88%), amido, óleo de soja, aromatizantes. CONTÉM GLUTÉN. Acondicionado em embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido aproximado de 165g contendo aproximadamente 16 unidades de biscoito. Referência: BAUDUCCO / TOSTINES / TRIUNFO

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

23

**PREGÃO PRESENCIAL No. 136/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Fornecimento parcelado de insumos enlatados e empacotados**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do ANEXO I.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. A compra se justifica, em virtude término do contrato de fornecimento e da necessidade desses itens para utilização desta Casa de leis.

**3 – DA PROPOSTA**

3.1. A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, marca, valor unitário do item e valor total do item, prazo para entrega, prazo de garantia, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

**4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. As entregas do presente contrato serão de forma parcelada, com vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 04 de janeiro de 2016.

**5 – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante entrega dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/ Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

5.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

5.3. Poderá ser procedida consulta "ON-LINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

24

**5.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### **6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

#### **São obrigações da Licitante Vencedora:**

**7.1.** Entregar os produtos, nas seguintes condições:

**7.1.1.** Fornecer os produtos conforme item 17 do edital;

**7.1.2.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento dos produtos.

**7.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Departamento Administrativo e Financeiro, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**7.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens do Pregão;

**7.4.** No caso dos produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade, próprios para consumo.

### **8 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

#### **São obrigações da Câmara de Vereadores:**

**8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

**8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

**8.3.** Fiscalizar se os produtos estão de acordo com o edital.

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

25

**8.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**9 – DAS SANÇÕES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do Pregão, sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos produtos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato.

**9.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.3.** As sanções previstas no inciso I e subitem 9.2 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.4.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**9.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**9.6** O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação

26

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**9.7** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

**10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a troca a qualquer tempo dos produtos, cujo laudo apontar irregularidades.

**10.2.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 12 de novembro de 2015.

**Katia Garcia Mesquita**

**Milena Petrocelli F. Dionísio**  
**Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores de Piracicaba**

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO III**

27

**PREGÃO PRESENCIAL No. 136/2015**

**PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	LT	Refrigerante composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Acondicionado em lata contendo 350 ml cada. * Referência: COCA COLA			
2	300	LT	Refrigerante composto de água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio (24mg), acessulfame de potássio (15mg), e aspartame (12mg) por 100ml, conservador benzoato de sódio, regulador de acidez citrato de sódio. Acondicionado em lata contendo 350 ml cada. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. * Referência: COCA COLA ZERO			
3	300	GF	Água gaseificada composta de suco de limão concentrado, vitaminas: B3, B5 e B6, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, edulcorantes: aspartame (21mg / 100ml) e acessulfame de potássio (5mg / 100ml), sequestrante EDTA cálcio dissódico. Acondicionado em embalagem plástica contendo 500 ml cada. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENLALANINA * Referência: H2O / AQUARIUS FLESH			
4	130	PT	Biscoito cream cracker, salgado, tipo água e sal, com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo			

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

			fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, amido de milho e/ou fécula de mandioca, vitaminas B1, B2, B3, B6 e B12 e fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionado em embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido aproximado de 200g contendo aproximadamente 40 unidades de biscoito. * Referência: DUCHEN / PARMALAT / TOSTINES			
5	130	PT	Biscoito salgado, tipo clubsocial/pitstop com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. CONTÉM GLÚTEN Acondicionado em embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido aproximado de 156g a 162g contendo aproximadamente 06 pacotinhos embalados individualmente com 26g. * Referência: NABISCO/ MARILAN			
6	120	PT	Biscoito doce recheado, sabor morango com os seguintes ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, óleo vegetal, farinha de trigo integral, farelo de trigo, açúcar invertido, cacau, sal, ferro, vitamina A, corante caramelo III, fermento químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e bicarbonato de amônio, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos, aromatizantes, corante natural carmim e acidulante ácido cítrico.			

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

			CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRIGO e SOJA. Acondicionado em embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido aproximado de 143g contendo aproximadamente 14 unidades de biscoito. * Referência: TRAKINAS			
7	120	PT	Biscoito doce recheado, sabor chocolate com os seguintes ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, óleo vegetal, farinha de trigo integral, farelo de trigo, açúcar invertido, cacau, sal, ferro, vitamina A, corante caramelo III, fermento químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e bicarbonato de amônio, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos, aromatizantes, corante natural carmim e acidulante ácido cítrico. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRIGO e SOJA. Acondicionado em embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido aproximado de 143g contendo aproximadamente 14 unidades de biscoito. * Referência: TRAKINAS			
8	120	PT	Biscoito doce com leite sem recheio, tipo passatempo com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, leite em pó integral, carbonato de cálcio, amido, sal, sulfato de zinco, açúcar invertido, fermentos químicos bicarbonato de amônio, pirofosfato dissódico e bicarbonato de sódio, aromatizantes, emulsificantes lecitina de soja, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, corante caramelo III			

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

			e corantes naturais carmim e clorofila e umectante propileno glicol. CONTÉM GLUTEN. Acondicionado em embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido aproximado de 150g contendo aproximadamente 25 unidades de biscoito. * Referência: NESTLÉ			
9	120	PT	Biscoito doce recheado sabor morango, tipo waffer, com os seguintes ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, flocos de morango (0,05%), sal, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes, corante natural: cochonilha, fermento químico: bicarbonato de sódio e acidulante ácido cítrico. CONTÉM GLUTÉN. Acondicionado em embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido aproximado de 165g contendo aproximadamente 16 unidades de biscoito. * Referência: BAUDUCCO / TOSTINES / TRIUNFO			
10	120	PT	Biscoito doce recheado sabor chocolate, tipo waffer, com os seguintes ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó (2,88%), amido, óleo de soja, aromatizantes. CONTÉM GLUTÉN. Acondicionado em embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido aproximado de 165g contendo aproximadamente 16 unidades de biscoito. Referência: BAUDUCCO / TOSTINES / TRIUNFO			
<b>VALOR TOTAL:</b>						

Prazo de Pagamento: em até 15 dias.

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

31

Prazo de Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: parcelado, após assinatura do contrato.

***DADOS DO PROPONENTE***

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

N.º DO CNPJ : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES/FAX: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA N.º: \_\_\_\_\_ CONTA N.º: \_\_\_\_\_ E-

MAIL: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável  
CPF No.

**Observação:** Demais condições para formulação da PROPOSTA, constam no item 4.2 do edital.

**ANEXO IV**

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO PRESENCIAL No. 136/2015**

32

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas  
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação  
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do Declarante

**ANEXO V**

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREGÃO PRESENCIAL No. 136/2015**

33

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do PREGÃO PRESENCIAL No. 136/2015, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

**Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**

**ANEXO VI**

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)**

34

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL No. 136/2015 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

***A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.***

**ANEXO VII**

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

35

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS  
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no  
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a)  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da  
lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste  
Pregão Presencial n.º 136/2015, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

**ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO**

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

36

## ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATO No. ---- /2015 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS ENLATADOS E EMPACOTADOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA.**

### **Pregão Presencial nº 136/2015 Processo nº 1932/2015**

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Matheus Antonio Erler, portador do RG nº 42.296.243-0 e CPF nº 314.342.348-00.

CONTRATADA: ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida à ....., bairro ....., CEP: ....., neste ato representada pelo Senhor ..... portador do RG nº..... e CPF nº .....

#### **1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem como finalidade o Fornecimento parcelado de insumos enlatados e empacotados para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações a seguir:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	LT	Refrigerante composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Acondicionado em lata contendo 350 ml cada. * Referência: COCA COLA			
2	300	LT	Refrigerante composto de água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio (24mg), acessulfame de potássio (15mg), e aspartame (12mg) por 100ml, conservador benzoato de sódio, regulador de acidez citrato de sódio. Acondicionado em lata contendo 350 ml cada. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. * Referência: COCA COLA ZERO			

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

3	300	GF	<p>Água gaseificada composta de suco de limão concentrado, vitaminas: B3, B5 e B6, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, edulcorantes: aspartame (21mg / 100ml) e acessulfame de potássio (5mg / 100ml), sequestrante EDTA cálcio dissódico. Acondicionado em embalagem plástica contendo 500 ml cada.  <b>NÃO CONTÉM GLÚTEN.</b>  <b>CONTÉM FENLALANINA *</b>  Referência: H2O / AQUARIUS FLESH</p>			
4	130	PT	<p>Biscoito cream cracker, salgado, tipo água e sal, com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, amido de milho e/ou fécula de mandioca, vitaminas B1, B2, B3, B6 e B12 e fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. <b>CONTÉM GLÚTEN.</b> Acondicionado em embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido aproximado de 200g contendo aproximadamente 40 unidades de biscoito. * Referência: DUCHEN / PARMALAT / TOSTINES</p>			
5	130	PT	<p>Biscoito salgado, tipo clubsocial/pitstop com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico). <b>CONTÉM GLÚTEN</b> Acondicionado em embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido aproximado de 156g a 162g contendo aproximadamente</p>			

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

			06 pacotinhos embalados individualmente com 26g. * Referência: NABISCO/ MARILAN			
6	120	PT	Biscoito doce recheado, sabor morango com os seguintes ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, óleo vegetal, farinha de trigo integral, farelo de trigo, açúcar invertido, cacau, sal, ferro, vitamina A, corante caramelo III, fermento químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e bicarbonato de amônio, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos, aromatizantes, corante natural carmim e acidulante ácido cítrico. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRIGO e SOJA. Acondicionado em embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido aproximado de 143g contendo aproximadamente 14 unidades de biscoito. * Referência: TRAKINAS			
7	120	PT	Biscoito doce recheado, sabor chocolate com os seguintes ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, óleo vegetal, farinha de trigo integral, farelo de trigo, açúcar invertido, cacau, sal, ferro, vitamina A, corante caramelo III, fermento químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e bicarbonato de amônio, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos, aromatizantes, corante natural carmim e acidulante ácido cítrico. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRIGO e SOJA. Acondicionado em embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e			

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

			peso líquido aproximado de 143g contendo aproximadamente 14 unidades de biscoito. * Referência: TRAKINAS			
8	120	PT	Biscoito doce com leite sem recheio, tipo passatempo com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, leite em pó integral, carbonato de cálcio, amido, sal, sulfato de zinco, açúcar invertido, fermentos químicos bicarbonato de amônio, pirofosfato dissódico e bicarbonato de sódio, aromatizantes, emulsificantes lecitina de soja, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, corante caramelo III e corantes naturais carmim e clorofila e umectante propileno glicol. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionado em embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido aproximado de 150g contendo aproximadamente 25 unidades de biscoito. * Referência: NESTLÉ			
9	120	PT	Biscoito doce recheado sabor morango, tipo waffer, com os seguintes ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, flocos de morango (0,05%), sal, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes, corante natural: cochonilha, fermento químico: bicarbonato de sódio e acidulante ácido cítrico. CONTÉM GLUTÉN. Acondicionado em embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido aproximado de 165g contendo aproximadamente 16 unidades de biscoito. * Referência: BAUDUCCO / TOSTINES / TRIUNFO			
10	120	PT	Biscoito doce recheado sabor			

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

40

			chocolate, tipo waffer, com os seguintes ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó (2,88%), amido, óleo de soja, aromatizantes. CONTÉM GLUTÉN. Acondicionado em embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido aproximado de 165g contendo aproximadamente 16 unidades de biscoito. Referência: BAUDUCCO / TOSTINES / TRIUNFO			
<b>VALOR TOTAL:</b>						

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ .....

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373 – 3.3.90.30 - Material de Consumo, constante para o exercício de 2016.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal nº 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

41

**4.2.** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 04 de janeiro de 2016.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL**

**5.1.** Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO**

**6.1.** A Contratada deverá entregar os produtos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

**6.2.** Iniciar a entrega parcelada dos produtos a partir da assinatura do contrato;

**6.2.1.** O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

**6.2.2.** Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos no mercado;

**6.2.3.** Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data, local, quantidade e qualidade dos produtos a ser entregue;

**6.2.4.** No caso dos produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade, próprios para consumo.

**6.2.5.** Entregar os produtos somente com ordem de fornecimento a ser comunicada pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, num prazo a ser estabelecido pelo mesmo departamento;

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parcelada dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

42

**7.2.** O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**7.3.** Poderá ser procedida consulta “ON-LINE” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

**7.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

**7.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

**8.1.** O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

### **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor dos produtos não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

43

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra;

**10.2** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.3** As sanções previstas nos incisos I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.4** O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**10.5** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

**10.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

**10.7** Faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o Edital completo.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**11.1** - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 1932/2015 - Pregão Presencial n.º 136/2015

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA** 44  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, ----- de ----- de 2016.

**CONTRATANTE**  
**MATHEUS ANTONIO ERLER**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

**CONTRATADA**

---